Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 579/70

Estabelece gratificação para o auxiliar de Posto da Receita Federal de São Miguel do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica estabelecido uma gratificação mensal de Cr$ 70,00 (setenta cruzeiros) para o auxiliar de Posto da Receita Federal de São Miguel do Oeste, pelo período de 1º de maio a 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º)- Para ocorrer as despesas oriundas da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito necessário de acordo com as normas prescritas pela Lei 4.320.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 17 de junho de 1.970.

Publicada a presente Lei,
nesta Secretária Municipal,
na mesma data.

Hélio Wasum
Prefeito Municipal

Armelindo Massocco
Secretário Municipal